

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

**CONTRATANTE: CAPRI ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Manaus, Rua Atagamita 323, Sala 01, Conj. Jardim Paulista, Aleixo - Manaus, no estado do Amazonas, inscrito no CNPJ. Sob o nº 09.276.936/0001-14, neste ato representado pela sua diretora **Luana Moreira Accioly Ramos**, Engº Mecânico, portador do RG nº 2195669-3 SSP AM, CPF nº 009.054.672-56, residente e domiciliado na Av. Ephigênio Sales 2744, Condomínio Ephigênio Salles, Lote 252, Aleixo – Manaus – AM.

**CONTRATADO: Diego Lima Maquiné**, brasileiro, solteiro, Engº. Eletricista, CREA-AM 6229-D AM, RG nº 17439043, residente e domiciliado na Av. Avenida Cosme Ferreira 2214, Condomínio Arboretto, Apto 103, Bloco B, Coroado – Manaus – AM.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo. Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente contrato.

### DO OBJETO DO CONTRATO

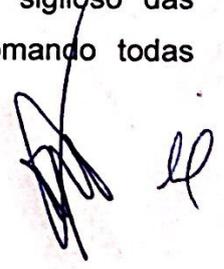
**Cláusula 1ª** – É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos em engenharia, com responsabilidade técnica.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 2ª** – Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços técnico que lhe forem apontados tais com: Assessoria, consultoria, fiscalização, execução e etc. Durante a carga horária contratada, qual seja, de 4 (quatro) horas diária.

### Cláusula 3ª – Condições Gerais

- 1- O CONTRATADO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao cumprimento das atribuições contratadas.
- 2- O CONTRATADO se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter a função deste contrato, tomando todas



medidas cabíveis para tais informações somente sejam divulgadas a pessoas que delas dependam para execução dos serviços objeto deste contrato.

- 3- O CONTRATADO prestará serviços a CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer subordinação jurídica.
- 4- O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída da empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.
- 5- É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas e empresas, fora do âmbito deste contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª** – A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

**Cláusula 5ª** – Para o livre desempenho das tarefas, deverá ser dada ao CONTRATADO autonomia técnica, para a fiel execução dos serviços.

**Cláusula 6ª** – As despesas de viagens, estadas e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias para o desempenho dos serviços contratados, correram por conta da CONTRATANTE.

#### **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 7ª** – pela prestação dos serviços acertados (cláusula 2ª), o CONTRATADO será remunerado, conforme especificação a seguir:

- A) O valor mensal básico estipulado é de 06 (seis) salários mínimos, de acordo com o ano base, reajustáveis anualmente, junto com o salário mínimo.
- B) O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 8ª** – O prazo deste contrato é por tempo indeterminado.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**Cláusula 9ª** – O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto nas cláusulas deste contrato.

**Cláusula 10ª** - No caso de qualquer das partes desejar rescindir o contrato por qualquer motivo, fica estipulado um aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias a partir da devida comunicação a outra parte por escrito, devendo ser pago o valor de 03 (três) meses de multa, pela parte solicitante da rescisão.

### DO FORO

**Cláusula 11ª** – As partes elegem o foro da comarca de Manaus para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus, 24 de Abril de 2018.

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Adriano Rodrigo Araújo Gama  
Escrevente Autorizado

**CONTARATANTE:** *Luana Moreira Accioly Ramos*.....

**CAPRI ENGENHARIA LTDA - ME**

Luana Moreira Accioly Ramos

Sócio-Diretor

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Adriano Rodrigo Araújo Gama  
Escrevente Autorizado

**CONTRATADO:** ..... *[Assinatura]*

**DIEGO LIMA MAQUINÉ**

Engº. Eletricista CREA-AM Nº 25.575-D AM

Testemunhas:

7ª TABELIA DE NOTAS FIORETH - B/P. Juliana de Sá Fioretti  
Av. Carlos Magalhães, 15 - Pq. 10 de Novembro - Manaus/AM - PAÍS (92) 3611-3610  
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **DIEGO LIMA MAQUINÉ**  
Dou fe Em Testemunho de Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO  
TJ-AM REC/FIR00045155BQ4JA2SIOCB038 Data/Hora 25/04/2018 10 58 25  
Emido por ADRIANO RODRIGO ARAUJO GAMA - ESCRIVENTE TOTAL R\$ 6,0  
Valide em [cidadao.portaiseloam.com.br](http://cidadao.portaiseloam.com.br)

Adriano Rodrigo Araújo Gama  
Escrevente Autorizado

7ª TABELIA DE NOTAS FIORETH - B/P. Juliana de Sá Fioretti  
Av. Carlos Magalhães, 15 - Pq. 10 de Novembro - Manaus/AM - PAÍS (92) 3611-3610  
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **LUANA MOREIRA ACCIOLY RAMOS**  
Dou fe Em Testemunho de Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO  
TJ-AM REC/FIR0004510LG2VE1UJLTTZ53 Data/Hora 25/04/2018 10 58 22  
Emido por ADRIANO RODRIGO ARAUJO GAMA - ESCRIVENTE TOTAL R\$ 6,0  
Valide em [cidadao.portaiseloam.com.br](http://cidadao.portaiseloam.com.br)

Adriano Rodrigo Araújo Gama  
Escrevente Autorizado

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTONOMO.**

**CONTRATANTE: CAPRI ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade de Manaus, na Rua das Orquídeas, 159 – Conj. Tiradentes – CEP 69083-290 – Aleixo - Manaus, no estado do Amazonas, inscrito no CNPJ. Sob o nº 09.276.936/0001-14, neste ato representado pelo seu diretor **DIEGO LIMA MAQUINÉ**, Engº Eletricista, portador do RG nº 1743904-3 SSP AM, CPF nº 990.891.572-04, residente e domiciliado na Av. Cosme Ferreira, 2214 – Apartamento 103, Bloco B – Condomínio. Arboretto – Coroadó - CEP 69082-230 – Manaus – AM.

**CONTRATADO: DIEGO LEMOS DANTAS**, brasileiro, casado, Engº. Civil, CREA-AM 24771-D, RG nº 17142180, CPF nº 52.606.422-91, residente e domiciliado na Rua das Acácias, número 32, Bairro Raiz – Manaus – AM – CEP 69068-510.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo. Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente contrato.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos em engenharia, com responsabilidade técnica.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 2ª** – Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços técnico que lhe forem apontados tais com: Assessoria, consultoria, fiscalização, execução e etc. Durante a carga horária contratada, qual seja, de 4 (quatro) horas diária.

### **Cláusula 3ª – Condições Gerais**

- 1- O CONTRATADO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao cumprimento das atribuições contratadas.
- 2- O CONTRATADO se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter a função deste contrato, tomando todas medidas cabíveis para tais informações somente sejam divulgadas a pessoais que delas dependam para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3- O CONTRADO prestará serviços a CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer subordinação jurídica.
- 4- O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída da empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.



5- É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas e empresas, fora do âmbito deste contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª** – A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

**Cláusula 5ª** – Para o livre desempenho das tarefas, deverá ser dada ao CONTRATADO autonomia técnica, para a fiel execução dos serviços.

**Cláusula 6ª** – As despesas de viagens, estadas e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias para o desempenho dos serviços contratados, correram por conta da CONTRATANTE.

#### **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 7ª** – pela prestação dos serviços acertados (cláusula 2ª), o CONTRATADO será remunerado, conforme especificação a seguir:

- A) O valor mensal básico estipulado é de 06 (seis) salários mínimos, de acordo com o ano base, reajustáveis anualmente, junto com o salário mínimo.
- B) O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 8ª** – O prazo deste contrato é por tempo indeterminado.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 9ª** – O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto nas cláusulas deste contrato.

**Cláusula 10ª** - No caso de qualquer das partes desejar rescindir o contrato por qualquer motivo, fica estipulado um aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias a partir da devida comunicação a outra parte por escrito.

#### **DO FORO**

**Cláusula 11ª** – As partes elegem o foro da comarca de Manaus para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Manaus, 24 de Junho de 2016.

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Jefferson Brendo Ferreira de Oliveira  
Escrivente Autorizado

CONTARATANTE: .....

**CAPRI ENGENHARIA LTDA**  
**DIEGO LIMA MAQUINÉ**  
Sócio-Diretor

CONTRATADO: .....

**DIEGO LEMOS DANTAS**  
Engº. Civil CREA-AM Nº 24771-D

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Jefferson Brendo Ferreira de Oliveira  
Escrivente Autorizado

Testemunhas:

7º TABELIA DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti  
Av. Carolina Joaquina, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610  
site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
DIEGO LEMOS DANTAS  
Dou fé. Em \_\_\_\_\_ Testemunho da Verdade. Data/Hora: 30/06/2016 12:27:50 Em  
por: JHEFFESON BRENDO FERREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
FUNETJ: 0,29 FUNDRAJ: 0,14 FARPAM: 0,17 FUNDPGE: 0,09 TOTAL: R\$ 4,69 S  
ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BF438343-43 Código de validação:  
28FE-0688-C99B-07A0 Valida: www.seioam.com.br

7º TABELIA DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti  
Av. Carolina Joaquina, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610  
site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
DIEGO LIMA MAQUINÉ  
Dou fé. Em \_\_\_\_\_ Testemunho da Verdade. Data/Hora: 30/06/2016 12:27:53 Em  
por: JHEFFESON BRENDO FERREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
FUNETJ: 0,29 FUNDRAJ: 0,14 FARPAM: 0,17 FUNDPGE: 0,09 TOTAL: R\$ 4,69 S  
ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM BF438344-41 Código de validação:  
E477-C638-EBA2-D11D Valida: www.seioam.com.br

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTONOMO.**

**CONTRATANTE: CAPRI ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Manaus, Rua Atagamita 323, Sala 01, Conj. Jardim Paulista, Aleixo - Manaus, no estado do Amazonas, inscrito no CNPJ. Sob o nº 09.276.936/0001-14, neste ato representado pelo seu diretor **Diego Lima Maquiné**, Engº Eletricista, portador do RG nº 1743904-3 SSP AM, CPF nº 990.891.572-04, residente e domiciliado na Av. Avenida Cosme Ferreira 2214, Condomínio Arboretto, Apto 103, Bloco B, Coroado – Manaus – AM.

**CONTRATADO: Rômulo de Almeida Jordão**, brasileiro, divorciado, Engº. Civil, CREA-AM 11251-D AM, CPF nº 105.141.427-07, residente e domiciliado na Rua Rio Naipá, número 261, Colina do Aleixo – Manaus – AM.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo. Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente contrato.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

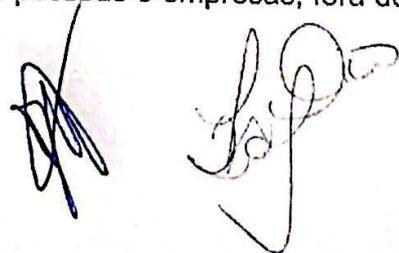
**Cláusula 1ª** – É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos em engenharia, com responsabilidade técnica.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 2ª** – Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços técnico que lhe forem apontados tais com: Assessoria, consultoria, fiscalização, execução e etc. Durante a carga horária contratada, qual seja, de 4 (quatro) horas diária.

### **Cláusula 3ª – Condições Gerais**

- 1- O CONTRATADO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao cumprimento das atribuições contratadas.
- 2- O CONTRATADO se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter a função deste contrato, tomando todas medidas cabíveis para tais informações somente sejam divulgadas a pessoais que delas dependam para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3- O CONTRADO prestará serviços a CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer subordinação jurídica.
- 4- O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída da empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.
- 5- É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas e empresas, fora do âmbito deste contrato.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 4ª** – A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

**Cláusula 5ª** – Para o livre desempenho das tarefas, deverá ser dada ao **CONTRATADO** autonomia técnica, para a fiel execução dos serviços.

**Cláusula 6ª** – As despesas de viagens, estadas e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias para o desempenho dos serviços contratados, correram por conta da **CONTRATANTE**.

## **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 7ª** – pela prestação dos serviços acertados (cláusula 2ª), o **CONTRATADO** será remunerado, conforme especificação a seguir:

- A) O valor mensal básico estipulado é de 06 (seis) salários mínimos, de acordo com o ano base, reajustáveis anualmente, junto com o salário mínimo.
- B) O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 8ª** – O prazo deste contrato é por tempo indeterminado.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

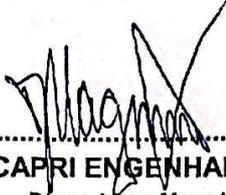
**Cláusula 9ª** – O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto nas cláusulas deste contrato.

**Cláusula 10ª** - No caso de qualquer das partes desejar rescindir o contrato por qualquer motivo, fica estipulado um aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias a partir da devida comunicação a outra parte por escrito, devendo ser pago o valor de 03 (três) meses de multa, pela parte solicitante da rescisão.

## **DO FORO**

**Cláusula 11ª** – As partes elegem o foro da comarca de Manaus para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus, 03 de Novembro de 2017.

CONTARATANTE: .....  


**CAPRI ENGENHARIA LTDA - ME**  
Diego Lima Maquiné  
Sócio-Diretor

CONTRATADO: .....  


**RÔMULO DE ALMEIDA JORDÃO**  
Eng.º Civil CREA-AM N° 11251-D AM

Testemunhas:

.....